



Validador

PROJETO DE LEI Nº 03/2026 – L

Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de terra a munícipes de baixa renda para a edificação de moradia, e dá outras providências.

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições, conforme preconiza o art. 15, I c/c art. 173, § 1º, ambos do Regimento Interno, propõem o seguinte **Projeto de Lei**,

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a fornecer terra, mediante contraprestação em pecúnia, visando o aterro para edificação de moradia, à munícipes de baixa renda, a ser utilizado em imóvel de sua propriedade.

§ 1º Considera-se munícipe de baixa renda, para os fins desta Lei, aquele cuja renda familiar não suplante 02 (dois) salários mínimos.

§ 2º A contraprestação em pecúnia cobrada pelo Município será no valor correspondente a 2 (duas) Unidades de Referência Municipal (URM) para cada caminhão de terra.

§ 3º O fornecimento de terra, na forma do *caput* deste artigo, fica condicionado à existência do material não utilizado pela Secretaria de Obras e Urbanismo de Jardim Alegre, devendo-se observar a ordem cronológica dos pedidos realizados pelos interessados na Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo obrigado a fornecer terra, mediante contraprestação em pecúnia, a qualquer munícipe, visando o aterramento e isolamento de fossa, no valor e forma previstos nos §§ 2 e 3º do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes de implementação desta Lei ficam por conta de verbas e dotações já previstas no orçamento vigente, podendo haver suplementação, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (16/03/2026).

WESLEY MADERSON BORTOTTI
Vereador


Assinado eletronicamente por
Wesley Maderson Bortotti
Data: 31/03/2026 14:51
#20d7e5302d2a11f1bb8342010a2b6020

AGNALDO ALVES BUENO
Vereador


Assinado eletronicamente por
Agnaldo Alves Bueno
Data: 31/03/2026 15:02
#20c9f1ae2d2a11f1bb8342010a2b6020

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 303d878f4bb692b99f4e94d6019371efd7306e9b3b49bcb7481430b9a3047945
Link de validação: <https://valida.ae/4c5b12fe01fd47621a4690baa40331a8ebdec78554ef699dc>





Validador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como principal fundamento o fornecimento obrigatório de terra, mediante contraprestação em pecúnia, visando o aterro para edificação de moradia, à munícipes de baixa renda.

No Município de Jardim Alegre existem muitos munícipes de baixa renda que encontram dificuldades para aterrarem os seus terrenos para a edificação de sua moradia, devido ao alto custo da terraplanagem, gerando assim, uma necessidade da população que pode ser atendida pelo Poder Público.

Não haverá renúncia de receita, uma vez que, atualmente, já é cobrado o valor de 2 (duas) Unidades de Referência Municipal (URM) para cada caminhão de terra (equivalente a R\$ 96,74).

Além disso, o fornecimento de terra será condicionado à existência do material não utilizado pela Secretaria de Obras e Urbanismo de Jardim Alegre.

Da mesma forma, é necessário que o Município forneça terra, mediante contraprestação em pecúnia, a qualquer munícipe, visando o aterramento e isolamento de fossa, como medida de se evitar acidentes e proliferação de pernilongos, mosquitos da dengue e animes perigosos.

Diante do exposto, e demonstrada a necessidade e a justiça social e da medida, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Jardim Alegre, 16 de março de 2026.


Assinado eletronicamente por
Wesley Maderson Bortotti
Data: 31/03/2026 14:51
#20d7e5302d2a11f1bb8342010a2b6020

WESLEY MADERSON BORTOTTI
Vereador


Assinado eletronicamente por
Agnaldo Alves Bueno
Data: 31/03/2026 15:02
#20c9f1ae2d2a11f1bb8342010a2b6020

AGNALDO ALVES BUENO
Vereador

